



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 237 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Dispõe sobre a reestruturação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e VI do artigo 87, combinado com os incisos I e IV do parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam criadas na Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Divisão de Apoio Técnico, a Divisão de Apoio Administrativo e o Apoio Administrativo de Informática, como componentes da Assessoria Técnica.

Art. 2º - Extingue-se da Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, o Apoio Administrativo de Pessoal e Apoio Administrativo Orçamentário.

Art. 3º - Compõe a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- I- Em nível de direção superior:
 - a. Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- II- Em nível de deliberação colegiada:
 - a. Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- III- Em nível de assessoramento:
 - a. Chefe de Assessoria Técnica;
- IV- Em nível de Execução Programática:
 - a. Departamento de Licenciamento, Controle e Qualidade Ambiental;
 - b. Departamento de Educação, Manejo e Proteção Ambiental;
 - c. Departamento de Monitoramento e Fiscalização;



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 4º - Compõem a Assessoria Técnica:

- I- Divisão de Apoio Técnico;
- II- Divisão de Apoio Administrativo.
 - a. Apoio Administrativo de Informática.

Art. 5º - Compõem o Departamento de Licenciamento, Controle e Qualidade Ambiental:

- I- Divisão de Licenciamento;
- II- Divisão de Qualidade Ambiental.

Art. 6º - Compõem o Departamento de Educação, Manejo e Proteção Ambiental:

- I- Divisão de Manejo e Proteção Ambiental;
- II- Divisão de Educação Ambiental.

Art. 7º - Compõem o Departamento Monitoramento e Fiscalização:

- III- Divisão de Monitoramento;
- IV- Divisão de Fiscalização.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o remanejamento de pessoal e a relotação de cargos, objetivando o atendimento das necessidades administrativas.

Art. 9º - A composição dos cargos comissionados e funções gratificadas da estrutura básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente passa a ser aquela descrita no Anexo I e II, desta Lei Complementar.

Art. 10 - As despesas decorrentes da reestruturação e funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

CARLOS ALBERTO DE SOUZA MESQUITA
Procurador Geral do Município em Exercício



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO I – CARGOS COMISSIONADOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente	01
Chefe da Assessoria Técnica	01
Diretor do Departamento de Licenciamento, Controle e Qualidade Ambiental.	01
Diretor de Departamento de Educação, Manejo e Proteção Ambiental	01
Diretor de Departamento de Monitoramento e Fiscalização	01
Chefe da Divisão de Licenciamento	01
Chefe da Divisão de Qualidade Ambiental	01
Chefe da Divisão de Manejo e Proteção Ambiental	01
Chefe da Divisão de Educação Ambiental	01
Chefe da Divisão de Monitoramento	01
Chefe da Divisão de Fiscalização	01
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	01
Chefe da Divisão de Apoio Técnico	01
Assessor Executivo NI	05
Chefe de Apoio Administrativo do Parque Natural Municipal	01
Chefe de Apoio Administrativo do Horto Florestal	01
Chefe de Apoio Administrativo do Museu de História Natural	01
Chefe de Apoio Administrativo do Zoológico	01
Chefe de Apoio Administrativo de Informática	01
Chefe de Apoio Administrativo do Centro de Educação Ambiental	01
Assessor	01
Secretária Executiva	02
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	26



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO II – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Secretária NI	04
Supervisor de Programa	05
Responsável pelo Protocolo	02
TOTAL DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA	11